LEI MUNICIPAL Nº 1165 de 14 de maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS NA PRAÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Kallil Dahier Moreira da Cunha, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento disponíveis na Praça Cônego Agostinho José de Resende para uso exclusivo de pessoas com deficiência e idosos.

Art. 2º As vagas de estacionamento reservadas deverão ser devidamente sinalizadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para garantir sua identificação e acessibilidade.

Parágrafo único. A sinalização deverá incluir pintura no solo e placas indicativas, informando o uso exclusivo para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, conforme a legislação federal.

Art. 3º As vagas reservadas deverão estar localizadas próximas aos acessos principais da praça, facilitando o deslocamento e a utilização do espaço público por seus beneficiários.

Art. 4º O descumprimento da destinação das vagas reservadas por pessoas que não se enquadrem nos critérios estabelecidos será passível de

penalidades, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 14 de maio de 2025.

Kallil Dahier Moreira da Cunha
Prefeito do Município de Dores do Turvo